



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município - PGM

Luanna Branco Andrade
Secretária interina
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**
Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca - SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia - SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de
Meio Ambiente - SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**
Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social - SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção - SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras
- SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha
Presidente - IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP



SEÇÃO I - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — Constitui o presente instrumento o acréscimo no percentual de **24,8647%** do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de limpeza e conservação urbana em diversos logradouros do Município de Silva Jardim-RJ** a ser executado conforme **Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, expedidos pela SEMSMA**

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 290.134,92 (duzentos e noventa mil cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.22.01.154520019.2.039.3390.39.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000214/2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022, celebrado em 26 (vinte e seis) de julho de 2022.

Silva Jardim, 05 de março de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA CONTRATADA

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 7518/3

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E O **ESPÓLIO DE MANOEL LESSA DE LIMA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO — O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Avenida Silva Jardim – N.º 45 – Reginópolis, Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, com matrícula no RGI sob o nº 421-0, com área total edificada de 97,20 metros quadrados, para fins de instalação da Subsecretaria Municipal de Transporte.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO — O prazo da locação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente termo.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 23.141,28 (vinte e três mil cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 23.141,28 (vinte e três mil cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), correrão à conta da dotação orçamentária: 07.01.041220001.2.001.3390.36.00.00 – SEMOB, tendo sido objeto da Nota de Empenho de n.º 000148/2024.

Silva Jardim, 27 de fevereiro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

ESPÓLIO DE MANOEL LESSA DE LIMA
LOCADOR

NILTON JÚNIOR MOREIRA MARINS
SEMOB
Mat. 7231/1

ALEX SANDERS FERREIRA DA SILVA
Subsecretário Municipal de Transporte
2993/9



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 002.2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de materiais e equipamentos de educação em saúde holística**, para proporcionar aos servidores da equipe de saúde, materiais e equipamentos específicos para que seja prestada a comunidade uma assistência holística de qualidade

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 38.471,30 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.4490.52.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000089/2024.

Silva Jardim, 29 de fevereiro de 2024.

Thaís de Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710/0

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Nº 003/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de materiais e equipamentos de educação em saúde holística**, para proporcionar aos servidores da equipe de saúde, materiais e equipamentos específicos para que seja prestada a comunidade uma assistência holística de qualidade

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 26.447,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.4490.52.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000090/2024 no valor de R\$ 22.522,88 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) e Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000091/2024 no valor de R\$ 3.924,12 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Silva Jardim, 29 de fevereiro de 2024.

Thaís de Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710/0

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA EPP
Contratada



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 044/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº **044/2023** que, consoante a cláusula primeira, é referente a **aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de Alimentação Escolar desta municipalidade.**

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 14 (quatorze) de março de 2024, e o término previsto para 14 (quatorze) de setembro de 2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios nº 044/2023, celebrado em 14 (quatorze) de setembro de 2023.

Silva Jardim, em 08 de Março de 2024.

Fernando Augusto Bastos da Conceição
SEMECT/FME
Mat.: 3116/0

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 458, DE 05 DE MARÇO DE 2024, PÁG. 14, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, e o término previsto para 23 (vinte e três) de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA SE:

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024, e o término previsto para 23 (vinte e três) de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – SEMGAB

No dia 12 de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**, com sede na Avenida das Américas, nº.500 – Bloco 11 – Sala 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº.22.640-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.124.851/0001-49, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Martins de Castro da Silva**, portador do documento de identidade nº. 20.126.553-5, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 056.390.017-20, para **eventual prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, assim como para a prestação de serviços de hospedagem, compreendendo o serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e hospedagens, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal – pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **106/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 11980/2023** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Valor estimates da contratação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Taxa de administração para agenciamento de passagem aérea (voos nacionais e internacionais), compreendendo trecho de ida e volta. O Serviço compreende ainda: Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem, alteração, cancelamento e reembolso. Repasse de valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos. Repasse de seguro viagem referente a valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	R\$ 80.000,00	TAXA	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
2	Taxa de administração para Agenciamento de hospedagem em Hotel, Pousada e etc. Hospedagem em hotel de no mínimo 3 (três) estrelas, podendo ser em quarto de solteiro, duplo ou triplo. Assessoria, cotação de no mínimo três hotéis, reserva e emissão de reserva. Alteração, cancelamento, reembolso e outras taxas e multas devidas aos hotéis e ou agências em razão da alteração ou cancelamento da reserva de quarto.	R\$ 40.000,00	TAXA	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 540,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – A SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviços convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SEMGAB convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Todas as comunicações realizadas entre a Contratante e a Contratada serão realizadas através de e-mail ou fac-símile devidamente informados pelo gestor da ata, ou serão entregues diretamente à Contratada, através de seu representante legal ou preposto, na Sede da PMSJ, situada à Pça Amaral Peixoto, nº. 46 – Centro –

Silva Jardim/RJ.

1.4 – Local de entrega: Entregar os bilhetes de passagens aéreas no local previamente designado pelo Gestor do Contrato ou outro servidor designado pela Contratante.

1.5 – O gestor da Ata de Registro de Preços, ao receber solicitação do setor interessado, encaminhará à Contratada um e-mail contendo o número do procedimento administrativo, o quantitativo de passageiros, trecho, classe, data e hora aproximada dos voos solicitados, local da reunião ou evento que o servidor irá participar. A disponibilidade da Contratada para receber tais solicitações será de segunda a sexta-feira, de 09:00h as 18:00h, e, para casos urgentes ou excepcionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em feriados municipais, estaduais e nacionais, no telefone da empresa ou em telefone celular indicado para esses casos.

1.6 – A Contratada retornará o contato, no prazo máximo de 2h (duas horas) horas em situações de rotina ou no prazo determinado pelo gestor da Ata em caso de urgência, com opções de voo disponíveis (incluindo melhor percurso e menor tarifa disponíveis), e pesquisa de preços de, no mínimo, 03 (três) hotéis, contendo informações completas de horários, escalas e/ou conexões, tarifas e qualquer outro elemento solicitado como necessário à decisão do gestor.

1.7. A Secretaria Requisitante/Contratante no pedido de contratação da ATA (serviços/passagem área/hospedagem) informará o e-mail e indicará o servidor responsável pela comunicação com a CONTRATADA para requisição dos serviços, bem como designará um fiscal para acompanhamento dos serviços contratados, que poderá ser o mesmo servidor.

1.8 O servidor indicado pela Secretaria Requisitante/Contratante encaminhará para o e-mail fornecido pela CONTRATADA a requisição dos serviços contendo o número do procedimento administrativo, o quantitativo de passageiros, trecho, classe, data e hora aproximada dos voos solicitados, local da reunião ou evento que o servidor e/ou colaborador participará.

1.9. A Secretaria Requisitante/Contratante após a escolha das opções de voo/hospedagem, considerando o critério de menor preço e comodidade, encaminhará a CONTRATADA a solicitação de reserva, que não gera obrigação de contratação pela Secretaria Requisitante/Contratante.

1.10 A Secretaria Requisitante/Contratante deverá confirmar a reserva com o pedido de emissão do bilhete em até 48 (quarenta e oito) horas após a cotação recebida por e-mail, o que ocorrerá somente após a emissão do empenho.

1.11. Todas as informações encaminhadas à CONTRATADA é de inteira responsabilidade da Secretaria Requisitante/Contratante. O descumprimento das obrigações pela CONTRATADA deverá ser relatado pelo fiscal da prestação dos serviços ao Gestor da Secretaria Requisitante/Contratante, que deverá NOTIFICAR CONTRATADA, e de acordo com a legislação aplicável ao caso aplicar a sanção devida. A Fiscal da ATA de Registro de Preços deverá ser comunicada imediatamente da ocorrência.

1.12 A CONTRATADA deverá manter por 48 (quarenta e oito) horas o valor apresentado na cotação das passagens aéreas e do local da hospedagem, sob pena de descumprimento de obrigação com a consequente cominação de sanção, na forma da lei.

1.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar número de TELEFONE DE CONTATO (fixo e celular) para apoio ao passageiro em caso de haver qualquer problema no seu embarque, com suas bagagens ou qualquer outra situação anormal ou indesejada. **O TELEFONE DE CONTATO deverá estar disponível sempre que houver uma passagem e/ou hospedagem agendada, devendo ser informado juntamente com o envio do bilhete, independente de dia ou horário escolhido, inclusive em finais de semana e feriados municipais, estaduais e nacionais**, sob pena de ser reconhecido o descumprimento contratual sujeito à sanção.

1.14 - A CONTRATADA deverá prestar assessoramento a Secretaria Requisitante/Contratante, sempre que solicitada, para definição do melhor roteiro, horário, escalas e/ou conexões e existência de tarifas promocionais e hospedagem.

1.15 - A CONTRATADA deverá repassar, integralmente, todos os descontos promocionais e tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas, sob pena de ser reconhecido o descumprimento contratual sujeito à sanção.

1.16 - A CONTRATADA fornecerá, no prazo de 24 horas, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Secretaria Requisitante/Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens e dos bilhetes de hospedagem.

1.17 – A Secretaria Requisitante/Contratante comunicará a opção do voo escolhida em cada caso e as informações completas sobre os passageiros, quando então a CONTRATADA deverá providenciar a emissão dos bilhetes e a entrega tempestiva na Prefeitura Municipal de Silva Jardim ou envio pelo e-mail de contato, em caso de e-ticket, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

1.18 - A CONTRATADA deverá providenciar novos bilhetes, em caso de qualquer problema que impossibilite o usuário dos serviços de embarcar, ocorrido por culpa ou dolo da CONTRATADA, ou o cancelamento do serviço contratado, de acordo com o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.19 - A CONTRATADA deverá efetuar endosso de passagem, sempre que solicitado pela Secretaria Requisi-



tante/Contratante, respeitando o regulamento das companhias e a legislação vigente. Em caso de impossibilidade, o reembolso da passagem aérea deverá ser total, incluindo tarifa de embarque e taxas.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A SEMGAB na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Serão órgãos participantes desta Ata: todos os órgãos e entidades da administração pública.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à SEMGAB, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 11980/2023** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMGAB** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **SEMGAB** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMGAB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

5.6 - Serão atividades inerentes à gestão e fiscalização do contrato (Ata de Registro de Preços):

5.7 - manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

5.8 - apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

5.9 - enviar tempestivamente à CONTRATADA os pedidos formulados pela SEMGAB;

5.10 – Realizar o controle do quantitativo contratado, registrando em planilha e mantendo atualizadas todas as informações inerentes às solicitações de agenciamento de passagem e hospedagem;

5.11 - receber e providenciar a efetivação de quaisquer acréscimos ou supressões contratuais cuja necessidade tenha sido informada e justificada;

5.12– comunicar ao Gabinete da Prefeita, com antecedência de 90 (noventa) dias, quando da proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços;

5.13 - Compete à fiscalização da Secretaria Requisitante/Contratante:

5.14 - executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

5.15 - recebimento e conferência prévia da Nota Fiscal enviada pela empresa, acompanhada com as devidas certidões de FGTS e INSS;

5.16- juntada de certidões válidas em substituição às certidões vencidas no decorrer da Contratação da ATA;

5.17 - encaminhamento e acompanhamento do documento de pagamento para atestação dos usuários do serviço prestado e posterior envio para processamento da Divisão de Contabilidade e Tesouraria;

5.18 - receber e providenciar solução junto à CONTRATADA de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados pelos usuários, encaminhando à Procuradoria Geral Municipal, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro

SEMGAB

Mat. 1821/0

HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA
Empesa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 – FME**

No dia 08 (oito) de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Oscar Clark, nº 750, Loja 104, Quadra 12, Lote 7º, Parque Mataruna, Araruama/RJ, Cep: 28979-717, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **41.703.093/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki**, portador do documento de identidade n.º **31980954-7**, órgão expedidor Detran/RJ e CPF n.º **191.073.177-35**, para **eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantil para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino, melhorando as condições de trabalho, ensino e do atendimento da população** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 99/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 10655/2023- FME**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE ESTIMADA	PR. UNIT	PR. TOTAL
01	FRALDA INFANTIL TAMANHO P , descartável, respirável, com revestimento interno suave, toque de algodão extra macio, formato anatômico, dupla barreira antivazamento, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas flexíveis e confortáveis, elástico auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem as pernas, com canais de gel superabsorvente, com loção hipoalergênica Aloe vera, testada dermatologicamente, 12h de proteção. 3,5 a 6kg Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, Aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricado com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pampers (confort Sec), Huggies (Supreme Care) ou equivalente. Pacote com 48 fraldas aproximadamente.	UNID	MAIS CONFORTO	770	R\$ 38,39	R\$ 29.560,30
02	FRALDA INFANTIL TAMANHO M , descartável, respirável, com revestimento interno suave, toque de algodão extra macio, formato anatômico, dupla barreira antivazamento, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas flexíveis e confortáveis, elástico auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem as pernas, com canais de gel superabsorvente, com loção hipoalergênica Aloe vera, testada dermatologicamente, 12h de proteção. 5,5 a 9,5 kg Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, Aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricado com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pampers (confort Sec), Huggies (Supreme Care) ou equivalente. Pacote com 80 fraldas aproximadamente.	UNID	MAIS CONFORTO	1320	R\$ 72,19	R\$ 95.290,80
03	FRALDA INFANTIL TAMANHO G , descartável, respirável, com revestimento interno suave, toque de algodão extra macio, formato anatômico, dupla barreira antivazamento, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas flexíveis e confortáveis, elástico auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem as pernas, com canais de gel superabsorvente, com loção hipoalergênica Aloe vera, testada dermatologicamente, 12h de proteção. 9 a 12,5 kg Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, Aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricado com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pampers (confort Sec), Huggies (Supreme Care) ou equivalente. Pacote com 66 fraldas aproximadamente.	UNID	MAIS CONFORTO	1320	R\$ 72,15	R\$ 95.238,00
04	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG , descartável, respirável, com revestimento interno suave, toque de algodão extra macio, formato anatômico, dupla barreira antivazamento, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas flexíveis e confortáveis, elástico auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem as pernas, com canais de gel superabsorvente, com loção hipoalergênica Aloe vera, testada dermatologicamente, 12h de proteção. 12 a 15 kg Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, Aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricado com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pampers (confort Sec), Huggies (Supreme Care) ou equivalente. Pa-	UNID	MAIS CONFORTO	1100	R\$ 76,35	R\$ 83.985,00



05	cote com 58 fraldas aproximadamente. FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG , descartável, respirável, com revestimento interno suave, toque de algodão extra macio, formato anatômico, dupla barreira antivazamento, fechamento na cintura por meio de fitas adesivas flexíveis e confortáveis, elástico auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem as pernas, com canais de gel superabsorvente, com loção hipoalergênica Aloe vera, testada dermatologicamente, 12h de proteção. 14 a 18 kg Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, Aloe vera e vitamina E. Deve ser fabricado com componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Pampers (confort Sec), Huggies (Supreme Care) ou equivalente. Pacote com 58 fraldas aproximadamente.	UNID	MAIS CONFOR TO	1100	R\$ 86,49	R\$ 95.139,00
					VALOR TOTAL	R\$ 399.213,10

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FME**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação- Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400- Cajú- Silva Jardim

1.4 – **Forma de entrega:** Parcelada.

1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 15 (quinze) dias corridos do o recebimento da autorização de fornecimento, com seu devido agendamento prévio e após assinatura do Contrato e/ou emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FME**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 10655/2023- FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FME** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FME**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Fernando Augusto Bastos da Conceição
SEMECT/FME
Mat. 3116/0

**MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA**
EMPRESA



SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

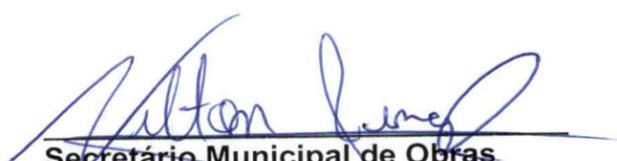
TERMO DE INÍCIO DA OBRA

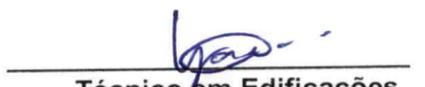
Pelo presente fica determinada esta data o início da **Obra de Reforma da Quadra Esportiva da Lagoa de Juturnaiba**, neste Município, conforme Contrato nº 009/2024 e Processo Administrativo nº 13377/2023, contratada empresa **JFC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.449.362/0001-41, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N° 66, Sala 301, Centro, Rio Bonito – RJ, CEP 28.800-000, com prazo de execução de 04 (quatro) meses.

Sendo nomeada a **Técnico em Edificações Yago Ney Feo da Silva Soares**, 15937504712 CFT/RJ, para exercer fiscalização sobre os referidos serviços.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através da Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 11 de março de 2024.

Silva Jardim, 08 de março de 2024.


Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1


Técnico em Edificações
Yago Ney Feo da Silva Soares
15937504712 CFT/RJ

DE ACORDO: _____


Contratada:
JFC CONSTRUTORA LTDA



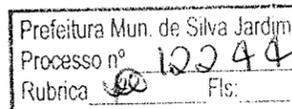
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Promoção Social

Rua: Sansão Pedro David, s/nº, Lt. II - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022)2668-9422 - CNPJ 28.741.098/0001-57



Processo nº 12244/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

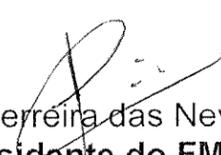
Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira, Secretária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 110/2023 – FMAS, do Processo Administrativo nº12244/23 à folha 205;

Considerando o Parecer favorável da Controladoria Geral, deste Município - (folhas 211 a 213);

Resolve:

AUTORIZAR EMPENHO e HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial nº 110/2023 – FMAS em favor da empresa **MALUGUE COMÉRCIO LTDA**, sob CNPJ: 37.033.514/0001-53, no valor global de **R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)**, referente a aquisição de veículo tipo SEDAN, acessórios, equipamentos e plotagem que se faz necessária para implementação e manutenção de políticas dentro da Proteção Social Especializada Media de Alta Complexidade nas ações do CREAS, conforme dito na Adjudicação referida na folha 205.

Silva Jardim, 11 de março de 2024.


Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Presidente do FMAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Gabinete Civil
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ –
CEP. 28.820-000 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 108/2024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 99, II, g, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, bem como com fulcros no artigo 20A, da Lei Complementar nº 101/14.

R E S O L V E

Designar a servidora Simone Maria dos Santos, Matrícula 7315/6 para exercer a função de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº. 106/2023-SEMGAB, entre o Município de Silva Jardim e a empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURISMO LTDA, bem como fiscal de eventuais contratações da referida Ata oriundas da SEMGAB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 100/2023 – SEMSMA.**

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, **AVISA** aos interessados que a Abertura do Pregão Presencial SRP N° 100/2023-SEMSMA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões, que se encontrava ADIADA SINE DIE por motivo de impugnação ao edital, **FICA REMARCADA** para o dia 22 de março de 2024, às 10:00 horas.

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 12 de março de 2024.

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro